#### CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

CNPJ: 32.450.862/0001-02 VESTE PRIME MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 05379839371

#### IDENFITICAÇÃO DOS CONTRATANTES

Idenficação	ob (	contratante	1	-	Coordenador
-------------	------	-------------	---	---	-------------

CPF

LIDUINA MARIA FERREIRA DE

**OLIVEIRA** 

MARIA DE LOURES FERREIRA DE

**OLIVEIRA** 

Nome do pai

Nome da mãe

JOAO PAULO DE OLIVEIRA

Formação

Ensino Fundamental Completo Cidade

SAO GONÇALO DO AMARANTE

Telefone 1

(85) 99180.0089

Idenficação do contratante 2

FRANCISCO SILVIO FREITAS DOS

SANTOS

Nome da mãe

BENEDITA FREITAS DOS SANTOS Nome do pai

DOMINGOS ALVES DOS SANTOS

Formação Ensino Médio Completo

Cidade

SAO GONÇALO DO AMARANTE Telefone 1

(85) 99211.7311

Idenficação do contratante 3

MARIA KELVIA PINHEIRO DOS

SANTOS

Nome da mãe

MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

Nome do pai

Formação

ENSINO MéDIO COMPLETO

Cidade SAO GONCALO DO AMARANTE

CPF

Telefone 1 (85) 99242.6605

ID

ID

Feminino

Profissão

Estado

Telefone 2

01449510370

Ceará

CPF

Sexo

Masculino

Profissão

VIGILANTE

Estado

Telefone 2

06195538396

**FEMENINO** 

Profissão

**PRIVADA** 

Estado

CEARá

Telefone 2

85992922523

AUXILIA DE ESCRITORIO

FUNCIONÁRIO DE EMPRESA

Situação profissional

Sexo

Ceará

Situação profissional

Funcionário Publico

CAMAREIRA

95402233349

Situação profissional

RG

2005010112865

Nascionalidade

BRASILEIRO

Tempo de serviço

Endereço Funcionário de Empresa Privada RUA POVOADO TABUBA - 0000

Complemento

Telefone 3

RG

20070302906

Nascionalidade

Orgão expeditor

SAO GONÇALO DO

AMARANTE

1500

Renda mensal

Tipo de moradia

Cidade de nascimento Estado cívil

Data de expedição

Solteiro

Conjuge

Bairro

TAIBA

F-mail

Solteiro

Conjuge

Bairro

TAIBA

E-mail

62670-000

2016-11-21

SOLTEIRO

Conjuge

Bairro

TAIBA

sousafaby36@gmail.com

Data de expedição

CEP

62670-000

liduinaoliveira1@gmail.com

MARIA FABIANA PINHEIRO DE SOUSA

Data de expedição

CEP

Data de nascimento

30/08/1978

Reside desde

Data de nascimento

15/12/1983

Reside desde

Data de nascimento

1993-01-07

Reside desde

Orgão expeditor

Cidade de nascimento Estado cívil

1500

SAO GONÇALO DO BRASILEIRO AMARANTE Renda mensal

Tempo de serviço

Endereco RUA CAPITAO INACIO PRATA - 00

RG

Complemento

Telefone 3

Nascionalidade

Tempo de servico

**BRASILEIRO** 

Orgão expeditor 06744487195 DETRAN

> Cidade de nascimento Estado cívil SAO GONCALO DO

**AMARANTE** 

Tipo de moradia

Renda mensal

1200

Endereço

POVOADO GUARIBAS - 00

Complemento CASA

Telefone 3

Tipo de moradia PRÓPRIA

Juros

CEP

62670-000

Nº. Parcela

E-mail kelviasantos6767@gmail.com

DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 4831013152 Data da contratação: 30/08/2020

	95402233349	LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
2	01449510370	FRANCISCO SILVIO FREITAS DOS SANTOS
3	06195538396	MARIA KELVIA PINHEIRO DOS SANTOS

Nome

R\$ 3.600,00 R\$ 4.500,00 R\$ 700,00

Valor

4.2% R\$ 14,99 3.99%

R\$ 14,99 R\$ 14,99

Tarifa

12 R\$ 452 45 12 R\$ 555,80 12 R\$ 94,58

VI. Parcela

R\$ 5.429.39 R\$ 6.669,59 R\$ 1.134,99

VI. Total

CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 4831013152 Data da contratação: 30/08/2020

1 95402233349 LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 3.600.00

Valor

Juros 4.2%

Tarifa DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nº. Parcela 12

VI Parcela R\$ 452.45

VI. Total R\$ 5.429.39

Valor R\$ 3.600,00

Tipo de conta

CPF

CPF da conta 95402233349

Nome

Nome do titular da conta LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Banco de crédito 033 - Banco Santander S.A.

Agência Número da conta Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito CORRENTE

2332

01002726-6

Assinatura manual

SIM

Eu, LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração

NOME: LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF:95402233349

### CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 4831013152

3.99%

Data da contratação: 30/08/2020

Valor R\$ 4.500,00 Juros

Tarifa

R\$ 14.99 DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nº. Parcela

VI. Parcela R\$ 555.80

VI. Total R\$ 6.669,59

Valor R\$ 4.500,00

ID

CPF da conta

2 01449510370 FRANCISCO SILVIO FREITAS DOS SANTOS

01449510370

Nome do titular da conta

LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Número da conta

Banco de crédito

033 - Banco Santander S.A.

Tipo de conta CORRENTE

Agência 2332

01002726-6

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédi Assinatura manual

SIM

72 horas úteis

Eu, FRANCISCO SILVIO FREITAS DOS SANTOS , declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

AFRANCIANO Soluio Aceitan don Sinto ONFERE

CPF:01449510370

### CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 4831013152

Data da contratação: 30/08/2020

Valor

Juros

Tarifa

Nº. Parcela

VI. Parcela

VI. Total

Valor R\$ 700,00

Tipo de conta

CORRENTE

CPF

ID

CPF da conta

Nome

95402233349

Agência

2332

3 06195538396 MARIA KELVIA PINHEIRO DOS SANTOS

R\$ 700,00 5%

R\$ 14 99

R\$ 94,58

R\$ 1.134.99

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do titular da conta

LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Número da conta

Banco de crédito 033 - Banco Santander S.A.

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito

Assinatura manual

NAO

72 horas úteis

Eu, MARIA KELVIA PINHEIRO DOS SANTOS, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

01002726-6

CPF:06195538396

NOME: MARIA KELVIA PINHEIRO DOS SANTOS

### Cláusula 1: Do objeto de contratação

- 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas.
- 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de

## Cláusula 2: Das responsabilidades

- 2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos.
- 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que

### Clausula 3: Do pagamento

- 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para
- 3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.
- 3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:
  - Multa de até 10% do valor
  - 1% de mora diária.

quipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais no de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual.

#### 4: Da função do coordenador

coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização a arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo.

- 4.2. É de responsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual para o coordenador.
- 4.3. Formulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.
- 4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato.

#### Cláusula 5: Da autorização para débito em conta

- 5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartões de crédito.
- 5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

#### Cláusula 6: Serviço de proteção ao crédito

- 6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:
  - Órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, etc.
  - Protesto em cartórios.
  - Informar a bases internas e externas sobre o devido débito.
- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 dias úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo firmado..
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
  - Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo.
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua dívida com o grupo
- 6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a dívida por qualquer valor a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.
- 6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

#### Cláusula 7: Da liberação do crédito

7.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na conta autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato

#### Cláusula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

#### Cláusula 9: Consultas e alteração de limites

- 9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necessidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banco Central e parceiros.
- 9.2. Autorizo a VESTE PRIME a alterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

#### Cláusula 10: Condições de aceite

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua plenitude as informações deste contrato.

10.2 O Reconhecimento e concordância se dá por meio da assinatura deste contrato por todos os membros da equipe.

Taiba - São Gonçalo do Amarante, 30 de agosto de 2020

CONFER

1 - LIDUINA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 95402233349

# Francisco Solus Frestas dos Santos CONFERE

2 - FRANCISCO SILVIO FREITAS DOS SANTOS CPF: 01449510370

Moria Kilvia Pinhino des InCONFERE

3 - MARIA KELVIA PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 06195538396

VESTE PRIME

CNPJ: 32.450.862/0001-02

ASSINATURA DO OPERADOR:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: